



Lisboa

FOLHA DE VILLA VERDE

Representante, ANTONIO MARIA BARBOZA.

Administrador, BERNARDO A. DE SA PEREIRA

ASSIGNATURAS PAGAS ADIANTADAS Anno 13500 reis. Semestre 800 reis. Annuuncios linha 40 reis, pagos antes da publicação do primeiro annuncio, communicado 30 reis a linha Toda a correspondencia deve ser dirigida á redacção da «Folha de Villa Verde» VILLA VERDE.

VILLA VERDE - 1892

A união do Clero

Reuniram-se ha dias em Braga muitos ecclesiasticos d'esta archidiocese para estabelecerem as bases da união do clero, e determinarem preceitos e regras que tenham a observar nas epochas eleitoraes.

Parece-nos digno de applauso o procedimento da classe ecclesiastica e que ninguem, absolutamente ninguem, póde julgar-se melindrado com tal reunião. Não trata o clero de se lançar em luctas eleitoraes, violentas e anarchicas, não trata mesmo de obter o predomínio da sua classe sobre todas as outras, não quer estabelecer guerras nem scisões nas suas localidades e muito menos ir brigar com os partidos constituídos procurando combatel-os ou desorganisal-os. Nada d'isso.

Os promotores da reunião e os que n'ella tomaram parte são sufficientemente illustrados e praticos para conhecerem os inconvenientes de toda a ordem que ao catholicismo traria uma falsa orientação, por parte do clero, do caminho a seguir no momento actual.

Querirá porém isto dizer que o clero deva abster-se completamente de intervir no governo do paiz, e que deva levar a sua isenção ao ponto de deixar correr á revelia os seus mais sagrados interesses — ou os interesses direitos e prerogativas da egreja catholica? Certamente que não, e se seria impróprio do momento e das circumstancias o inicio de uma lucta de classes, em que ninguem pensa, por certo que o não é a união de elementos preponderantes de uma d'essas classes, com o fim de fazerem valer os direitos que são seus e aquelles que estão confiados, mais directamente, á sua guarda e vigilancia.

A futura associação não exigirá dos seus membros que abandonem os partidos a que estão ligados, porque ella é a primeira a reconhecer que os partidos são necessarios no organismo nacional — lembra-lhe simplesmente que dentro dos seus proprios partidos procurem candidatos tidos e havidos como catholicos, e que deem provas da sua dedicação pelos interesses da Egreja e da Religião. Quem póde levar a mal isto? Quem póde querer que no momento em que todas as classes, procuram associar-se para defenderem interesses materiaes, — os catholicos que tem interesses de outra ordem a defender, se con-

greguem e unam para os fazer triumphar?

Quem póde, com boas razões exigir, que o padre vote, com os olhos fechados, em individuos reconhecidamente havidos por anticatholicos ou filiados em seitas que a propria egreja condemna? Isso era exigir-lhe a abdição da propria dignidade e a falta a juramentos solemnemente prestados.

Por tudo isto entendemos que a união do clero, tal como se acha esboçada, e com os fins a que evidentemente visa, é digna do sincero applauso dos homens cordatos de todos os partidos e daquelles que entendem que no momento actual todas as affirmações de crenças, são necessarias e proveitosas.

Proseguirêmos.

Annullação do recenseamento

Publicamos ha dias o accordão da Relação do Porto na questão da annullação do recenseamento eleitoral d'este concelho.

Tem já pois os nossos leitores conhecimento d'esse notavel documento que vale mais que todas as rhetoricas tyranescas que para ahí se exhibiam.

O sr. administrador do concelho recorreu da veneranda accórdão.

Apesar de advogado e jurisculto, esta conspicua authority não se julgou com forças para fazer a respectiva minuta e passou para isso procuração ao distincto causidico portuense o sr. Vasques de Mesquita.

Este empregou todos os recursos da sua vasta intelligencia, que de ha muito conhecemos e apreciamos, para defender uma ruin causa. Escreveu portanto uma longuissima minuta cheia de excelente linguagem mas de pessima doutrina. Foi em seguida o processo ás mãos do procurador geral da coroa, e o proprio sr. Sequeira Pinto lavrou n'elle seu parecer. Este facto não é vulgar, pois é em regra são os ajudantes d'aquelle alto funcionario do estado quem dá parecer. Neste processo, porém, a grande authority jurídica do respeitavel procurador geral da coroa, veio juntar-se á de muitos juizes distinctissimos que nos autos tinham emitido opinião.

E' o seguinte o parecer do sr. Sequeira Pinto:

«Os fundamentos da minuta não poderam conseguir que se demonstrasse a necessidade do ser annu-

lado o accordão recorrido: a revista deve ser negada.

Lisboa 27 de junho (a.) Sequeira Pinto.»

A este douto parecer segue-se o accordão do Supremo Tribunal de Justiça — a ultima instancia em que a commissão recenseadora obteve a plena confirmação da legalidade dos seus actos, porque, diga-se mais uma vez, dos ONZE juizes que intervieram no processo, nem UM só julgou contra a commissão. Eis o accordão do Supremo Tribunal:

«Accordão os do conselho no Supremo Tribunal de Justiça:

Vem o presente recurso, por parte do administrador do concelho de Villa Verde, interposto do accordão da Relação do Porto a fl. que desatendeu a reclamação a fl. contra a commissão recenseadora do mesmo concelho, de que o respectivo juiz de Direito não tomára conhecimento para julgar extemporanea, e inepta a petição em que era deduzida.

Allega-se na minuta a fl. com fundamento no art. 30 n.º 2 da Lei de 21 de maio de 1884: 1.º que a commissão na sua maioria impedira a minoria de tomar parte na sessão de installação — 2.º que a mesma commissão não celebrava mais nenhuma sessão — 3.º que todos os trabalhos se fizeram occultamente em casa do presidente — 4.º que não só a minoria mas o proprio administrador do concelho recorre fora impedido pela maioria de assistir aos trabalhos da elaboração do recenseamento; — 5.º que na maior parte das freguezias do concelho não foram affixadas ás portas das egrejas copias do recenseamento e conclue-se por pedir a concessão da revista e em consequencia annullação do accordão recorrido, deferindo-se a reclamação e julgando-se nullo o recenseamento do concelho de Villa Verde e no corrente anno pelos motivos constantes da referida minuta, resumidos nas seguintes conclusões: 1.º que o accordão julgando as actas da commissão recenseadora, documentos authenticos offendera os artigos 2422 e 2423 do codigo civil; 2.º que ainda mesmo no caso de se julgarem authenticos taes documentos, podia e devia n'este processo conhecer-se da sua veracidade ou falsidade, e apreciar-se a prova produzida sobre esse objecto, e o accordão recorrido não conhecendo d'esse objecto encorrou na nullidade do artigo 1054 n.º 3 do codigo do processo; 3.º que no accordão, julgando-se que as certidões de folhas 41, 42 e 43 produzem prova plena de que foram affixadas, como a lei manda,

as copias authenticas do recenseamento se offendeu a lei, não só por se dar authenticidade a documentos que não estão exarados com as formalidades prescriptas na lei, mas por que o que consta d'esses documentos não coincide com o que consta dos attestados jurados dos parochos e regedores, não constando, além d'isso, de taes certidões, que fossem lidas á missa conventual as copias do recenseamento; e que conhecendo este supremo tribunal de justiça de toda a materia do processo, deve julgar procedente a reclamação e annullar o recenseamento. O que tudo visto e ponderado, desentidos e votados em conferencia os fundamentos do recurso, nos termos do artigo 1170 do codigo do processo os julgam improcedentes:

Quanto ao 1.º porque sendo as commissões do recenseamento creadas e organisadas por lei para em conformidade da mesma lei confectionarem o recenseamento eleitoral, fixando n'elle os direitos politicos dos cidadãos, e regulando o seu exercicio, são evidentemente corporações publicas e os seus membros e secretarios officiaes publicos para passarem certidões das actas das suas deliberações, as quaes não podem deixar de se considerar como authenticas.

Quanto ao 2.º porque o accordão recorrido julgando documentos authenticos ou com fé publica, as certidões de folhas 76 e seguintes, e que essa fé só póde ser destruida pelos meios competentes, que não são os attestados e investigações levantadas pelo administrador do concelho recorrente, e outros documentos gratiosos, apreciou a prova constante dos autos, não sendo porisso offendido o artigo 1054 n.º 3 do codigo do processo.

Quanto ao 3.º e 4.º porque sendo as certidões de folhas 41 e seguintes passadas pelos officiaes da camara tem fé publica enquanto se não prova o contrario, o que no accordão, tambem se deu por não provado, dividindo assim a relação em materia as provas da sua competencia.

Portanto negam provimento. Lisboa 1 de julho de 1892.

(Assignados) Abranches—Garcia—Queiroz—Neres—Elyseu—Teixeira—Mendes—Affonso.

No gabinete de um especialista de olhos entra um velho.

— Tem a bondade de me examinar os olhos.

— Não vejo nada, diz o especialista, depois de demorado exame.

— Pois é exactamente o que me succede a mim, responde amargamente o paciente.

ABILIO MAIA

A IRMÃ COLLECTA

Traços biographicos.
- A proposito do caso das Trinas.
Preço 200 réls

A' venda em todas as livrarias de Braga, Porto e Lisboa.
Em Villa Verde vende este folheto o sr. Antonio Maria Barbosa

JOÃO VERDE

NALDEIA

Um volume elegantemente impresso 300 réls.
A' venda nas principaes livrarias. Em Vianna, na «Livraria Pro. gressa».

LIVRARIA CIVILISAÇÃO

do
Costa Santos, Sobrinho & Diniz
[editores]

4, Rua de Santo Idefonso, 12

PORTO

NOSSA SENHORA DE PARIS.
I grosso volume illustrado..... 2\$400
Encadernado em percaline..... 3\$400
Dourado pela folha.. 3\$700
OS MISERAVEIS. 5
grossos vol. illustrados 7\$250
Encadernados em percaline..... 11\$500
Dourados pela folha.. 12\$800
Para estas publicações acceptam-se assignaturas aos fasciculos semanaes—a 100 réls cada fasciculo, e dos MYSTERIOS DA EGREJA a 60 réls cada fasciculo.

J. Agostinho de Macedo

OS BURROS

ou
O REINADO DA SANDICE

Poema heroico-comico, satyrico em seis cantos, reproduzidos in-extenso com todas as liberdades do original

Preço, br. . . . 300 réls.

Pelo correio franco de porte a quem enviar a sua importancia em estampilhas ou vale do correio
A' Livraria—Cruz Coutinho—
Editora. Rua dos Caldeireiros, 18 e 20—PORTO.

Definições de Desenho e Geometria Synthetica

por
J. A. C.

Preço. . . . 70 rs.

Explicação das quatro operações e do systema metrico decimal

por
Guilherme C. da Silva

Preço, broch.. 200 rs.

A' venda na Livraria Escolar, rua Nova, 56—Braga.

Folhetins Humoristicos

do
Barão de Roussado

Publica-se semanalmente um fasciculo de 32 paginas, contendo 3 folhetins pelo preço de 50 réls cada fasciculo.
Pedidos á livraria do editor Caetano Simões Afra, rua Aurea, 182—Lisboa.

OS MYSTERIOS DA FRANC-MAÇONARIA

por
LÉO TAXIL

Versão portugueza do

PADRE FRANCISCO CORRÊA DE PORTOCARREIRO

COM UMA DEDICATORIA DO AUCTOR

A S. MAGESTADE A RAINHA D. AMELIA

com auctorisação de

Em.^{mo} e Rey.^{mo} Sbr. CARDEAL D. AMERICO, Bispo do Porto

Obra illustrada com mais de 100 gravuras compradas expressamente a uma casa editora do estrangeiro

OBRA QUE MERECEU AO AUCTOR

Um Breve de Sua Santidade LEÃO XIII

animando-o e abençoando e que foi louvada pelas

Ex.^{mas} e rev.^{mas} srs. Arcebispos de Paris, de Rennes, de Gran, de Turin, de Colocza, de Auch, de Napoles, de Chrambery, de Air, e Bispos de Montpellier, de Coutances, de Seez, de Soissons, de Rodez, de Bayeur, de Vannes, e de Marselha.

preço de cada fasciculo com 32 pag. de texto e quatro ou mais gravuras

100 REIS

CONDIÇÕES DE ASSIGNATURA

A obra constará de dous volumes distribuida em fasciculos de 32 paginas de texto com QUATRO OU MAIS GRAVURAS. Preço de cada fasciculo 100 REIS, pagos no acto da entrega; para as provincias é franco de porte. Os assignantes da provincia pagarão de cinco em cinco fasciculos, enviando-se-lhe o competente recibo. Concluida a publicação será elevado o preço.

Distribuir-se-hão tres fasciculos por mez. Todas as pessoas que ungariarem dez assignaturas e se responsabilisarem pelo seu pagamento, receberão um exemplar gratis.

Acceptam-se correspondentes nas terras onde os não ha; a comissão é de 20 p. c. garantindo mais de cinco assignaturas.

Assigna-se em todas as livrarias do reino e em casa do editor ANTONIO DOURADO, rua dos Martyres da Liberdade, 113—PORTO, a quem deve ser dirigida toda a correspondencia.

M. GOMES, Livreiro-Editor—Rua Garrett (Chiado) 70-72—LISBOA

APPARECERÁ BREVEMENTE:

CONTOS ESCOLHIDOS

DE

ALBERTO BRAGA

ILLUSTRADOS POR

E. CASANOVA

Um volume in-18.º (Jeaus) com 12 illustrações e capa a duas cores com cerca de 300 paginas 1.000 réls.

A recepção das assignaturas a esta bella publicação—primeira de uma serie de livros illustrados pelos melhores artistas—que nos chegarem até ao fim de novembro, será accusada por intermedio do jornal as *Novidades*, que amavelmente se prestou para esse fim.

A SEGUIR NA MESMA COLLECCÃO

CONDE DE SABUGOSA E BERNARDO PINDELLA — DE BRAÇO DADO

1 vol. de CONTOS illustrados por VAZ

A Livraria GOMES encarega-se dos fornecimentos de todos os livros estrangeiros e portuguezes: aceita assignaturas para todos os joruaes nas melhores condições: envia catalogos das especialidades que lhe indiquem.

Responsavel—Manoel Joaquim Antunes.

Séde da administração em Villa Verde e impresso na typ. de Sá Pereira, Braga, Campo de D. Luiz I.

Editores - BELEM & C.ª—rua do Marechal Saldanha, 62—Lisboa

A ESPOSA

Nova produção de

ÉMILE RICHEBOURG

Author dos romances: A Mulher Fatal, A Martyr, A Filha Maldita, O Marido e A Avó

Que teem sido lidos com agrado dos nossos assignantes

(Edição Illustrada com chromos e gravuras)

Brinde a todos os assignantes uma estampa em chromo de grande formato representando a vista geral do Palacio da Pena, em Cintra, mede 72 por 60 centimetros.

Os romances de Emila Richebourg, que com tanta justiça são classificados como verdadeiras joias litterarias, não só pelo grandissimo interesse que despertam sempre os seus estrechos como tambem pela elevação e esmero da sua linguagem, são de ordinario fundados em factos perfeitamente verosimeis, e desenvolvem todas as suas peripecias com uma tão completa naturalidade, que impossissam profundamente o leitor, que julga estar assistindo a um dos muitos dramas commoventes, que a cada passo se desenrolam na vida real e positiva.

CONDIÇÕES DA ASSIGNATURA

Chromo 10 réls. Gravura 10 réls. Folhas de 8 paginas 10 réls. Saíra em cardenetas semanaes de 4 folhas e uma estampa. 50 réls semanaes pagos no acto da entrega. Cada volume brochado, 450 réls. O porte para as provincias é á custa da empreza, a qual não fará segunda expedição sem ter recebido o importe da antecedente.

Os srs. assignantes das provincias, que queiram economisar portes de cartas, poderão enviar quantias maiores, das quaes a empreza enviará o competente recibo na volta do correio

A todos os cavalheiros que, como correspondentes, lhe teem dispensado a sua valiosa conjuvação, a empreza agradece, e espera receber dos mesmos senhores a continuação dos seus favores.

A empreza considera correspondentes as pessoas as provincias ilhas que se responsabilisarem por 3 ou mais assignaturas.

A comissão é de 20 por cento, e sendo 10 assignaturas ou mais terão direito a um exemplar da obra e ao brinde geral. Neste sentido recebem-se propostas.

Pede-se que as quantias não inferiores a 1\$000 réls sejam remetidas em valos do correio e não em sellas.

Em Lisboa recebem-se assignaturas no escriptorio dos editores—rua da Marechal Saldanha, 26, nas principaes livrarias, e onde estiver o cartaz indicador.

No Porto: nas livrarias dos srs: José Pinto de Souza Lello & Irmão, José Ribeiro Naves Junior, Viuva Jacintho Silva, Magalhães & Moniz, J. Elyzio Gonçalves e recebe tambem assignaturas o sr. José Guimarães, rua Clh 40—1.º

Livraria Escolar de Forte & C.ª

Rua Nova de Sousa, 56, 58, BRAGA

VIDA DE D. FR BARTHOLOMEU DOS MARTYRES

Arcebispo e Senhor de Braga,
Primaz das Hespanhas da Ordem dos Pregadores
etc., etc., etc.

3 grossos volumes, francos de porte..... 1\$800 réls

A FELICIDADE

por

HENRIQUE PERES ESCRICH

Está em distribuição o primeiro fasciculo d'este notavel romance, que pôde sem receio entrar no saetuario da familia. E' ornado de primorosas gravuras de pagina, cujas gravuras serão distribuidas gratuitamente a todos os srs. assignantes.

Recommendamos a leitura d'esta esplendida obra aos amadores dos bons livros.

Condições da assignatura para as provincias

A expedição é feita de quinze em quinze dias, com a maior regularidade, aos fasciculos de 96 paginas e uma gravura, pelo modico preço de 120 réls cada fasciculo franco de porte, pagamento adiantado. Nas terras onde a empreza não tiver correspondentes, as pessoas que desejarem assignar deverão remetter no acto de fazer a assignatura a importancia de um ou mais fasciculos.

Toda a correspondencia deve ser dirigida á Empreza Litteraria e Typographica, editora, 211, rua do Alameda, 271—Porto.